



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO –
CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34) 33531227 – e-

mail: licitacao@conquista.mg.gov.br <http://www.conquista.mg.gov.br>
[v.br](http://www.conquista.mg.gov.br)



INFORMAÇÕES INICIAIS

Processo Licitatório	073/2024
Concorrência Eletrônica	005/2024
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL
Modalidade de Disputa	ABERTO
Preferência ME, EPP e Equiparadas	CONFORME LEI
Valor Estimado da Contratação	R\$336.303,78 (trezentos e trinta e seis mil trezentos e três reais setenta e oito centavos)
Objeto do certame	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Data da Sessão Pública	Dia 01 /08/2024 às 09:30h (Horário de Brasília) Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br .
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00h às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br
Contato e informações	IARA MARIA RIBEIRO-Agente de Contratação TELEFONE (34) 3353-1228 RAMAL 201



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCREDOFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista-MG
FONE:(34)33531227–e-

mail:licitacao@conquista.mg.gov.br<http://www.conquista.mg.gov.br>
[v.br](http://www.conquista.mg.gov.br)



Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8.	DOS RECURSOS	17
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO–
CEP: 38195000–Conquista-MG
FONE: (34) 33531227–e-

mail: licitacao@conquista.mg.gov.br <http://www.conquista.mg.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

Processo Administrativo nº 073/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Conquista/MG pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, com sede na Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, Conquista/MG por meio do seu setor de Licitações, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da abertura da sessão pública: **01 de agosto de 2024**. Horário:
09:30 horas - horário de Brasília.

Início da Sessão de disputa de preços: **às 09:30 horas do dia 01 de agosto de 2024.**

Endereço Eletrônico: LICITANET– Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.**

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica LICITANET, Licitanet, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 2512-6500** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme se verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCREDOFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista-MG
FONE:(34)33531227–e-

mail:licitacao@conquista.mg.gov.br<http://www.conquista.mg.gov.br>



É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão disputar esta licitação:

Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou em presa da qual o autor do projetos e já dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

agente público do órgão ou entidade licitante;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCI, atuando nessa condição;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO—
CEP: 38195000—Conquista-MG
FONE: (34) 33531227—e-

mail: licitacao@conquista.mg.gov.br <http://www.conquista.mg.gov.br>



possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Prefeitura e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO—
CEP: 38195000—Conquista-MG
FONE: (34) 33531227—e-

mail: licitacao@conquista.mg.gov.br <http://www.conquista.mg.gov.br>



Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42a e 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCREDOFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista-MG
FONE:(34)33531227–e-

mail:licitacao@conquista.mg.gov.br<http://www.conquista.mg.gov.br>



cobrir a melhor oferta; e

Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Prefeitura ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

valor unitário e total dos itens;

Marca (se for o caso);

1.1.2. Fabricante (se for o caso);

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCREDOFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista-MG
FONE:(34)33531227–e-

mail:licitacao@conquista.mg.gov.br <http://www.conquista.mg.gov.br>



o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

O descumprimento das regras supra mencionadas pela Prefeitura por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de super faturamento por sobre preço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação/comissão de contratação e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser oferta do pelo valor global.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01.

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCREDOFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista-MG
FONE:(34)33531227–e-

mail:licitacao@conquista.mg.gov.br<http://www.conquista.mg.gov.br>



“aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação/comissão de contratação, auxilia do pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCREDOFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista-MG
FONE:(34)33531227–e-

mail:licitacao@conquista.mg.gov.br<http://www.conquista.mg.gov.br>



“fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação/comissão de contratação, auxilia do pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o agente de contratação/comissão de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação/comissão de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação/comissão de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCREDOFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista-MG
FONE:(34)33531227–e-

mail:licitacao@conquista.mg.gov.br<http://www.conquista.mg.gov.br>



Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCREDOFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista-MG
FONE:(34)33531227–e-

mail:licitacao@conquista.mg.gov.br<http://www.conquista.mg.gov.br>



órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Empresas brasileiras;

Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação/comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Prefeitura.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

O agente de contratação/comissão de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

É facultado ao agente de contratação/comissão de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o agente de contratação/comissão de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCREDOFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista-MG
FONE:(34)33531227–e-

mail: licitacao@conquista.mg.gov.br <http://www.conquista.mg.gov.br>



Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação/comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação/comissão de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Lei.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação/comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedor a

que: Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecer em acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação/comissão de contratação, que comprove:

Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistir em custos de oportunidade capazes



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCREDOFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista-MG
FONE:(34)33531227–e-

mail:licitacao@conquista.mg.gov.br<http://www.conquista.mg.gov.br>
[v.br](http://www.conquista.mg.gov.br)



de justificar o vulto da oferta.

Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Prefeitura, independentemente do regime de execução.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Prefeitura, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Prefeitura, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Prefeitura, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Prefeitura, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONEL TANCRED O FRANÇA, Nº 181 CENTRO–
CEP: 38195000–Conquista-MG
FONE: (34) 33531227–e-

mail: licitacao@conquista.mg.gov.br <http://www.conquista.mg.gov.br>



Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação/comissão de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação/comissão de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação deverá, o licitante, comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO—
CEP: 38195000—Conquista-MG
FONE: (34) 33531227—e-

mail: licitacao@conquista.mg.gov.br <http://www.conquista.mg.gov.br>



empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCREDOFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista-MG
FONE:(34)33531227–e-

mail:licitacao@conquista.mg.gov.br<http://www.conquista.mg.gov.br>



sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO—
CEP: 38195000—Conquista-MG
FONE: (34) 33531227—e-

mail: licitacao@conquista.mg.gov.br <http://www.conquista.mg.gov.br>



Qualificação Técnica:

1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços.
2. A comprovação de aptidão será feita por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida por entidade profissional competente, vinculada a atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido.
3. Os atestados deverão conter: a. a) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, etc.); b. b) local e data de emissão; c. c) nome, cargo e a assinatura do responsável pela veracidade das informações; d. d) comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação/contratação; e. e) período de prestação de serviço.
4. É admitido o somatório de atestados, desde que esta soma permita aferir a existência de qualificação técnica compatível com as características do objeto da licitação.
5. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico na entidade profissional competente.
6. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.
7. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCREDOFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista-MG
FONE:(34)33531227–e-

mail:licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>



registrado(s), na entidade profissional competente, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os serviços que atenderam as parcelas de maior relevância técnica.

8. Entende-se, como pertencente ao quadro permanente da licitante, o sócio, o administrador, o diretor, o empregado devidamente registrados na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com a licitante.

9. Caso a licitante seja cooperativa, a comprovação de que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela apresentação dos respectivos atos de inscrição.

10. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado na entidade competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

11. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

12. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

13. Atestado de visita técnica emitido pelo Departamento de Engenharia, que a proponente procedeu à visita técnica no local onde será executado o serviço.

14. Caso não tenha feito a visita técnica, declaração de que tem conhecimento que não existe nenhum fato impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato e nem reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

15 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCREDOFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista-MG
FONE:(34)33531227–e-

mail:licitacao@conquista.mg.gov.br<http://www.conquista.mg.gov.br>



16- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/CAU), em plena validade.

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

17- Responsável Técnico da execução dos serviços

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

- i. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- ii. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCREDOFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista-MG
FONE:(34)33531227–e-

mail:licitacao@conquista.mg.gov.br<http://www.conquista.mg.gov.br>



A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n.5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº14.133/2021](#)).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- iii. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Prefeitura data e horário exclusivos, a ser agendado, conforme Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- iv. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A habilitação será verificada por meio da Plataforma Eletrônica, nos documentos por ela abrangidos.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCREDOFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista-MG
FONE:(34)33531227–e-

mail:licitacao@conquista.mg.gov.br<http://www.conquista.mg.gov.br>



Eletrônica e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

A verificação pelo agente de contratação/comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na Plataforma Eletrônica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação/comissão de contratação.

Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

A verificação na Plataforma Eletrônica ou a exigência dos documentos nela não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação/comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO–
CEP: 38195000–Conquista-MG
FONE: (34) 33531227–e-

mail: licitacao@conquista.mg.gov.br <http://www.conquista.mg.gov.br>



presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O prazo recursal é de 3(três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

A intenção de recorrer deverá ser manifesta da imediatamente, sob pena de preclusão;

O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10(dez) minutos.

O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da datada intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO—
CEP: 38195000—Conquista-MG
FONE: (34) 33531227—e-

mail: licitacao@conquista.mg.gov.br <http://www.conquista.mg.gov.br>
[v.br](http://www.conquista.mg.gov.br)



O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico WWW.conquista.mg.gov.br, WWW.licitanet.com.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que conluir ou culpa:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/comissão de contratação durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

Fraudar a licitação

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial

quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCREDOFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista-MG
FONE:(34)33531227–e-

mail:licitacao@conquista.mg.gov.br<http://www.conquista.mg.gov.br>



praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto

as circunstâncias agravantes ou

atenuantes os danos que dela provier em

para a Prefeitura

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 **(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 0,0 e 0, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO—
CEP: 38195000—Conquista-MG
FONE: (34) 33531227—e-

mail: licitacao@conquista.mg.gov.br <http://www.conquista.mg.gov.br>



imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONEL TANCRED O FRANÇA, Nº 181 CENTRO–
CEP: 38195000–Conquista-MG
FONE: (34) 33531227–e-

mail: licitacao@conquista.mg.gov.br <http://www.conquista.mg.gov.br>



[Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: WWW.licitanet.com.br, licitacao@conquista.mg.gov.br.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação/comissão de contratação.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCREDOFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista-MG
FONE:(34)33531227–e-

mail:licitacao@conquista.mg.gov.br<http://www.conquista.mg.gov.br>



Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico WWW.licitanet.com.br

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Termo de Referência

Apêndice do Anexo I– Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO IV– MEMORIA DE CÁLCULO

ANEXO V-PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VI-CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ANEXO VII – COMPOSIÇÃO DE BDI

ANEXO VIII-PROJETO ARQUITETÔNICO

ANEXO IX- FOTOS DO LOCAL

ANEXO X-MODELOS DE DECLARAÇÕES

Conquista, 10 de julho de 2024

KEULA ALVES SOARES TURRA

Comissão de Contratação



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCRED OFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista-MG
FONE:(34)33531227–e-

mail:licitacao@conquista.mg.gov.br<http://www.conquista.mg.gov.br>



ANEXO I

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – João Salvador da Silva.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário Estimado	Total
1	Contratação de empresa especializada para reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – João Salvador da Silva.	SV	01	R\$ 336.303,78	R\$ 336.303,78
R\$ 336.303,78					

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) João Salvador da Silva, localizado no município de Conquista-MG, necessita passar por reforma geral, para revitalização e readequação de sua estrutura física, com a finalidade de prover um atendimento de qualidade à seus usuários

FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZOS

A execução dos serviços se dará conforme o projeto básico de engenharia em anexo, estabelecendo-se o prazo de 90 dias para conclusão total.

NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

NATUREZA

Natureza Comum, não continuada



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO–
CEP: 38195000–Conquista-MG
FONE: (34) 33531227–e-

mail: licitacao@conquista.mg.gov.br <http://www.conquista.mg.gov.br>



HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	Sim. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	Concorrência
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Sim Justifica-se a exigência de habilitação técnica por se tratar de obra de engenharia.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICAS EXIGIDAS	1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços. 2. A comprovação de aptidão será feita por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida por entidade profissional competente, vinculada a atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. 3. Os atestados deverão conter: a. a) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, etc.); b. b) local e data de emissão; c. c) nome, cargo e a assinatura do responsável pela veracidade das informações; d. d) comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação/contratação; e. e) período de prestação de serviço.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO–
CEP: 38195000–Conquista-MG
FONE: (34) 33531227–e-

mail: licitacao@conquista.mg.gov.br <http://www.conquista.mg.gov.br>



4. É admitido o somatório de atestados, desde que esta soma permita aferir a existência de qualificação técnica compatível com as características do objeto da licitação.
5. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico na entidade profissional competente.
6. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.
7. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), na entidade profissional competente, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os serviços que atenderam as parcelas de maior relevância técnica.
8. Entende-se, como pertencente ao quadro permanente da licitante, o sócio, o administrador, o diretor, o empregado devidamente registrados na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com a licitante.
9. Caso a licitante seja cooperativa, a comprovação de que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela apresentação dos respectivos atos de inscrição.
10. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado na entidade competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO—
CEP: 38195000—Conquista-MG
FONE: (34) 33531227—e-

mail: licitacao@conquista.mg.gov.br <http://www.conquista.mg.gov.br>



	anuência do profissional. 11. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto. 12. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante. 13. Atestado de visita técnica emitido pelo Departamento de Engenharia, que a proponente procedeu à visita técnica no local onde será executado o serviço. 14. Caso não tenha feito a visita técnica, declaração de que tem conhecimento que não existe nenhum fato impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato e nem reivindicações posteriores sob quaisquer alegações
HABILITAÇÃO JURÍDICA	1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; 2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; 4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCREDOFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista-MG
FONE:(34)33531227–e-

mail:licitacao@conquista.mg.gov.br<http://www.conquista.mg.gov.br>



	onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020; 6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; 8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; 2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. 3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO–
CEP: 38195000–Conquista-MG
FONE: (34) 33531227–e–

mail: licitacao@conquista.mg.gov.br <http://www.conquista.mg.gov.br>



	5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	Não
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	Sim O licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 10:30h e de 12h às 15:30h, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando a possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.
COMO O SERVIÇO É PRESTADO?	O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço deve ser prestado à Avenida Tônico Martins, nº 50, bairro Rosário, no município de Conquista-MG. no horário compreendido entre 07:00 horas e 16:00 horas, preferencialmente.

PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

GESTÃO CONTRATUAL:

NOME: Ana Paula Pinheiro de Souza

CARGO: Secretária de municipal de Assistência Social

EMAIL: social@conquista.mg.gov.br

FONE: (34) 3353-1617



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCREDOFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista-MG
FONE:(34)33531227–e-

mail:licitacao@conquista.mg.gov.br<http://www.conquista.mg.gov.br>



FISCALIZAÇÃO DO CONTRATUAL:

NOME: Carla Beatriz Coli

CARGO: Supervisora de Assistência Social

EMAIL: social@conquista.mg.gov.br

FONE: (34) 3353-1617

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

NOME: Tulio Campanati de Oliveira

CARGO: Engenheiro Civil

EMAIL: engenharia@conquista.mg.gov.br

FONE: (34) 3353-1229

1. Compete à Gestora do Contrato, acima identificada, exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

2. Compete à Fiscal do Contrato, acima identificada, exercer a verificação concreta do objeto, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações à Gestora do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

3. A Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.333 de 2021.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCREDOFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista-MG
FONE:(34)33531227–e-

mail:licitacao@conquista.mg.gov.br<http://www.conquista.mg.gov.br>



4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
5. Quando referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
6. Assegurar à Contratante:
 - 6.1 O direito de propriedade intelectual do projeto desenvolvido, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 6.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
8. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão, para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
12. Não permitir a utilização do trabalho do menor.
13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do Contrato.
14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCREDOFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista-MG
FONE:(34)33531227–e-

mail:licitacao@conquista.mg.gov.br<http://www.conquista.mg.gov.br>



16. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte e segurança de seu pessoal, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, apropriados em todos os serviços realizados, fiscalizando sua efetiva utilização, além de equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços.
17. Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas. Providenciar transporte, alimentação e hospedagem dos seus empregados às suas expensas, bem como guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência e anexos.
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SANÇÕES APLICÁVEIS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. dar causa à inexecução total do contrato;
4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCREDOFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista-MG
FONE:(34)33531227–e-

mail:licitacao@conquista.mg.gov.br<http://www.conquista.mg.gov.br>



7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
9. fraudar o processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo licitatório, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens;
- b)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCREDOFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista-MG
FONE:(34)33531227–e-

mail:licitacao@conquista.mg.gov.br<http://www.conquista.mg.gov.br>



será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e conforme regulamento.

PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

PRAZO DO CONTRATO

12 meses

HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?

Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21

FORMA DE PAGAMENTO

Ocorrerá por meio de ordem bancária, com depósito em conta da contratada, no prazo de até 30 dias após a entrega de nota fiscal e demais documentos requeridos:

1. o pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato;
2. a Nota Fiscal ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante;
3. na Nota Fiscal deverão constar os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da contratada;
4. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada deverá apresentar, junto a Nota Fiscal de serviços, a seguinte documentação:
 - a. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista, conforme art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - b. Termo de Recebimento de Serviços, devidamente assinado pelo Fiscal do Contrato e pelo Fiscal da Obra.
5. Sobre o valor devido à Contratada, a Administração poderá efetuar as retenções tributárias cabíveis.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCREDOFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista-MG
FONE:(34)33531227–e-

mail:licitacao@conquista.mg.gov.br<http://www.conquista.mg.gov.br>



	6. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na legislação municipal aplicável. 7. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ 5% do valor inicial do contrato. Sendo a mobilidade definida de acordo com o art. 98 da Lei Federal nº 14.133/21.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão as seguintes Dotações Orçamentárias e Financeiras: Disponibilidade Financeira: (X) Sim () Não _____ Dotação Orçamentária: Ficha 317, Fonte 1.500 (X) Sim () Não _____

Conquista/MG, 07 de maio 2024.

ANA PAULA PINHEIRO DE SOUZA – GESTORA DE CONTRATO

Secretária Municipal de Assistência Social

TULIO CAMPANATI DE OLIVEIRA – FISCAL DE OBRA/SERVIÇO

Engenheiro Civil

CARLA BEATRIZ COLI

Supervisora de Assistência Social

VERA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO –
CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34) 33531227 – e-

mail: licitacao@conquista.mg.gov.br <http://www.conquista.mg.gov.br>



APÊNDICE DO ANEXO I

Apêndice do Anexo I- ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
NECESSIDADE A SER ATENDIDA	Reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – João Salvador da Silva
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DE OBJETO	Serviço
NATUREZA	Não continuada
VIGÊNCIA	Noventa dias para a finalização a partir da ordem de serviços.
PRORROGAÇÃO	Poderá ser prorrogado sob decisão da fiscalização, uma vez que trata-se de serviços sujeitos a imprevistos.
TRANSIÇÃO CONTRATO ANTERIOR	Inexistente
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	Não atende, não é o caso.
TREINAMENTO	Não demanda treinamento
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
LOCAL DE PESQUISA DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES	Conhecimento de engenharia civil aplicado às edificações de fins institucionais.
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	A referida edificação objeto desta obra de reforma, apresenta sinais de deteriorização comum causado pela ação do tempo e pelo uso, além disso, seu layout interno não é compatível com um funcionamento eficiente. Nesse sentido, a melhor solução técnica e econômica para garantir a vitalidade e funcionalidade do prédio, é a realização desta reforma, nos moldes e condições definidas no projeto técnico.
RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES	Não há restrição de fornecedores, no entanto recomenda-se que a empresa contratada tenha disponibilidade de executar os serviços que produzam grandes ruídos ou que demandem grandes movimentações de materiais e/ou



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCREDOFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista-MG
FONE:(34)33531227–e-

mail:licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>



	pessoal, em horario noturno, quando a edificaco encontra-se sem uso.			
DESCRIO DA SOLUO				
O QUE SERÁ CONTRATADO	Contratao de empresa especializada para reforma do Centro de Referncia de Assistncia Social (CRAS) – Joo Salvador da Silva.			
PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL	Cinco anos, conforme Art. 618 da LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002			
NECESSIDADE DE ASSISTNCIA TCNICA	No h necessidade			
NECESSIDADE DE MANUTENO	No h necessidade			
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSRIO				
OBTENO DO QUANTITATIVO ESTIMADO	Levantamento de servios realizado pelo Departamento de Engenharia			
ESPECIFICAO	Item	Descrio	Und.	Qtde.
	1	Contratao de empresa especializada para reforma do Centro de Referncia de Assistncia Social (CRAS) – Joo Salvador da Silva.	UN	01
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAO				
MEIOS USADOS NA PESQUISA	Planilhas de base calculo da construo civil. (Ex: SINAPI, SETOP, SBC...)			
ESTIMATIVA DE PREO	Item	Descrio	Valor Unitrio	Valor Total
	1	Contratao de empresa especializada para reforma do Centro de Referncia de Assistncia Social (CRAS) – Joo Salvador da Silva.	R\$336.303,78 UN	R\$336.303,78
TOTAL GERAL:	R\$336.303,78			
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUO				



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO—
CEP: 38195000—Conquista-MG
FONE: (34) 33531227—e-

mail: licitacao@conquista.mg.gov.br <http://www.conquista.mg.gov.br>



A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	Não, se trata de objeto indivisível
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES	
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES	Não há contratações correlacionadas ou interdependentes
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COMO PLANEJAMENTO	
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	Não previsto.
RESULTADOS PRETENDIDOS	
BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO	☒ Ganho de Eficiência ☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☒ Redução de Custos ☒ Serviço/Bem de Consumo ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☒ Realização de Política Pública ☐ Redução dos Riscos do Trabalho
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO	Fundamental importância a conscientização da comunidade local, a fim de se evitar acidentes.
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	Não há previsão de nenhum impacto ambiental.
CONCLUSÃO	
ACONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIAL, ECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim ☐ Não

Conquista-MG, 29 de abril de 2024

TULIO CAMPANATI DE OLIVEIRA

Engenheiro Civil – CREA 207025D



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2024

PROCESSO Nº 073/2024
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.428.888/0001-23, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VERA LÚCIA GUARDIEIRO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 144.865.046-15, portadora do RG nº MG-545.920, residente e domiciliada nesta cidade de Conquista/MG e pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor **ANA PAULA PINHEIRO DE SOUZA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº , portador do RG nº MG , residente e domiciliado na cidade de Conquista/MG, no uso de das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº /2021, doravante denominada **CONTRATANTE** e **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, com endereço comercial na Rua XXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, CEP: XXXXX, na cidade de XXXXX, legalmente representada pelo Sr. **XXXXXX**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXXXX e portador do RG XXXXX, ora denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, sujeitando-se os contratantes, às demais normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR TOTAL

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O
Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO–
CEP: 38195000–Conquista-MG
FONE: (34) 33531227–e-

mail: licitacao@conquista.mg.gov.br <http://www.conquista.mg.gov.br>



A CONTRATADA, caso efetue visita no local, terá conhecimento dos serviços a serem executados, a fim de se inteirar das particularidades respectivas, não podendo, assim, invocar desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento do contrato, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL

2.1- O prazo para cada execução das obras será de acordo como cronograma, sendo:

a- 90 dias, contados após o recebimento da ordem de serviço,

Após o recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou preposto por ele designado, podendo ser prorrogado, se houver interesse do MUNICÍPIO e previsão legal.

2.2- Os serviços serão executados conforme discriminado na documentação técnica que segue anexo ao Termo de Referência, sendo: Memorial, orçamento sintético, cronograma físico financeiro, projetos de engenharia, hidrossanitário e detalhamento construtivo.

2.3- A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência e no Projeto de Engenharia que inclui memorial e demais documentação técnica;

2.4- A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias depois de recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos dentro do prazo no documento técnico Cronograma físico – financeiro constante no Projeto de Engenharia;

2.5- Antes da execução dos serviços, a contratada deverá verificar, no local da execução, todas as medidas necessárias à sua perfeita colocação e posicionamento;

2.6- Será por conta da contratada o fornecimento completo dos materiais, equipamentos e mão de obra necessária à perfeita execução da obra/serviço e execução total contratual oriunda deste Contrato e do Termo de Referência.

2.7- Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

2.8- A contratada deverá suprir os profissionais envolvidos de todos os equipamentos de informática, fotografia e telefonia, maquinário e ferramentas, bem como quaisquer outros necessários ao fiel cumprimento do contrato. A Contratada deverá também arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, EPI e demais encargos sociais referentes aos profissionais envolvidos;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO–
CEP: 38195000–Conquista-MG
FONE: (34) 33531227–e-

mail: licitacao@conquista.mg.gov.br <http://www.conquista.mg.gov.br>



2.9- A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretas e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Prefeitura, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor da prestação de serviços é de R\$ _____.

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo **de até 30 dias**, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

Nas Notas Fiscais deverão constar dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Sociais (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

III - Relatório da Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCREDOFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista-MG
FONE:(34)33531227–e-

mail:licitacao@conquista.mg.gov.br<http://www.conquista.mg.gov.br>



Contrato e pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Conquista;
IV- Livro de ocorrências(diário de obra)atualizado.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.5- Sobre o valor devido ao contratado, a Administração poderá efetuar as retenções tributárias cabíveis;

5.6- Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na legislação municipal aplicável;

5.7- É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;

5.8- O pagamento do valor global contratado poderá ser efetuado em parcelas mensais correspondentes às etapas efetivamente concluídas, conforme Boletim de Medição e Cronograma Físico-Financeiro aprovado;

5.9- As medições dos serviços serão realizadas pelo setor de fiscalização da Prefeitura em conjunto com representante da contratada, mediante a elaboração de um Boletim de Medições, com dados métricos, respeitando os mesmos itens constantes da Planilha de Preços apresentada pela licitante/proponente vencedor, contendo assinatura da fiscalização e do representante da contratada, e deverá estar acompanhada de uma via do Livro de Registro de Ocorrência (Diário de obra).

5.10- Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos;

5.11- Com base no Boletim de Medições devidamente emitido pela fiscalização e assinado pelas partes, a contratada emitirá a sua fatura;

5.12- A data prevista para apresentação das faturas referentes às medições não deverá ultrapassar o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, devendo estar protocolada no 1º (primeiro) dia útil subsequente, condicionado à apresentação da liquidação da despesa.

5.13- A liberação do pagamento da fatura ficará condicionada:

I- Apresentação pela contratada do comprovante de inscrição e baixa da obra na Receita Federal para fins previdenciários (CNO), ficando a primeira parcela vinculada à apresentação da inscrição da CNO e o pagamento da última parcela vinculada à emissão da baixa da CNO com a respectiva emissão da CND;

II- Apresentação pela contratada do comprovante de pagamento do ISSQN (Imposto



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCREDOFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista-MG
FONE:(34)33531227–e-

mail: licitacao@conquista.mg.gov.br <http://www.conquista.mg.gov.br>



Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e comprovante de pagamento do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social, incidentes sobre a Nota Fiscal apresentada;

III-Apresentação das Certidões Negativas de Débitos: FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviços), CNDT (Trabalhista), Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estadual e Federal (CND conjunta);

IV–Apresentação pela contratada, de cópia dos 3(três) últimos recolhimentos de INSS e FGTS;

5.14. Para cada pagamento a contratada deverá apresentar cópia da GFIP – GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS e de INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL contendo as Informações de vínculos empregatícios com relação nominal dos empregatícios com relação nominal dos empregados vinculados à execução da Obra licitada.

5.15. Na hipótese de atraso no pagamento pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) elaborado pela FGV (Fundação Getulio Vargas).

5.15. A critério da Prefeitura Municipal de Conquista algumas parcelas previstas poderão ser dispensadas efetuando o pagamento no total ao final da última etapa.

CLÁUSULA SEXTA –DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta seguinte dotação orçamentária. 02.13.00.27.812.0032.1001-44.90.51

Ficha	Fonte
317	1.665/000
317	1.500/000

CLÁUSULA SÉTIMA–DAFISCALIZAÇÃO

7.1. O presente contrato terá como responsáveis:

GESTÃO CONTRATUAL:

NOME: AnaPaula Pinheiro de Souza.

CARGO:Secretário de Municipal de Assistência Social

EMAIL: social@conquista.mg.gov.br

FONE:(34)3353-1617

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATUAL:

NOME: Carla Beatriz Coli

CARGO:Supervisora de Assistência Social.

EMAIL:

social@conquista.mg.gov.br

FONE: (34) 3353-1270



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO–
CEP: 38195000–Conquista-MG
FONE: (34) 33531227–e-

mail: licitacao@conquista.mg.gov.br <http://www.conquista.mg.gov.br>



FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

NOME: Tulio Campanati de Oliveira

CARGO: Engenheiro Civil

EMAIL: engenharia@conquista.mg.gov.br

br FONE: (34) 3353-1229

- Compete ao Gestor do Contrato, acima identificada, exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

- Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 - Os responsáveis pelo presente contrato poderão:

7.6.1- Recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, dispostas neste contrato e no Termo de Referência e anexos;

7.6.2- Sustar quaisquer serviços, que não esteja de acordo com este contrato, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do **MUNICÍPIO** e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à **CONTRATADA**;

7.6.3- Transmitir à **CONTRATADA**, as determinações e instruções da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

7.6.4- Ordenar a imediata retirada de empregado, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização,



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCREDOFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista-MG
FONE:(34)33531227–e-

mail:licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>



ou cuja permanência nos serviços, for julgada inconveniente pela fiscalização, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer despesa, que tal fato possa decorrer;

7.6.5- Examinar os documentos referentes à quitação regular da **CONTRATADA**, para com a Previdência Social, FGTS, ISS e similares;

7.6.6- Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do **MUNICÍPIO**.

7.7- As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução dos casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Fiscalização.

7.8- A ação da Fiscalização não diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, ora contratados.

7.9- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.10- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.121/21;

CLÁUSULA OITAVA–MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

(art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Além dos direitos e obrigações das partes, estabelecidos neste instrumento, constituem deveres específicos da **CONTRATADA**:

8.1.1- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e de sua proposta, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT – Associação



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO—
CEP: 38195000—Conquista-MG
FONE: (34) 33531227—e-

mail: licitacao@conquista.mg.gov.br <http://www.conquista.mg.gov.br>



Brasileira de Normas Técnicas, especificações e instruções do **MUNICÍPIO**, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3- Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

8.1.4- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

8.1.5- Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

8.1.6- Quando referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

8.1.7- Assegurar à Contratante:

- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.1.8- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.9- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados;

8.1.10- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.11- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.12- Relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.13- Não utilizar menores de idade, para o trabalho;

8.1.14- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência/Projeto Básico ou na minuta de contrato;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCREDOFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista-MG
FONE:(34)33531227–e-

mail:licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>



8.1.15- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação exigidas na licitação;

8.1.16- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoca no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados art. 113 e 107 da Lei 14.121/21;

8.1.17- A licitante vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte e segurança de seu pessoal, fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva, apropriados em todos os serviços realizados, fiscalizando sua efetiva utilização;

8.1.18- Destinar equipes de pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas. E materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços, bem como sua mobilização e desmobilização.

8.1.19- Executar os serviços conforme especificações do projeto de engenharia e de sua proposta, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, especificações e instruções do município, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.20- Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços, bem como sua mobilização e desmobilização;

8.1.21- Providenciar transporte, alimentação e hospedagem dos seus empregados às suas expensas, bem como guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados

8.1.22- Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

8.1.23- É a cargo da contratada serviço eventual de capina, limpeza e retirada que poderão ocorrer nos locais das obras e em quantidade suficiente para permitir a execução do objeto contratado, os quais não poderão ser remuneradas à parte ou em item específico;

8.1.24- A CONTRATADA cederá a Prefeitura Municipal de Conquista, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos ou serviços desenvolvidos, e, resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranete/Internet qualquer ou tra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica;

8.1.25- A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Na execução do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, independente de citação:

- a) Instruções e soluções dos órgãos do sistema CREA/CAU/CONFEA;
- b) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- c) Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- d) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCREDOFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista-MG
FONE:(34)33531227–e-

mail:licitacao@conquista.mg.gov.br<http://www.conquista.mg.gov.br>



- e) Lei Federal nº 14.121/21;
- f) Outras normas aplicáveis ao objeto do contrato;

8.1.26- Providenciar junto ao CREA as anotações de responsabilidade técnica –ART's ou junto o CAU os Registros de Responsabilidade referentes ao objeto do contrato e especialidade pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77;

8.1.27- Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa

do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990;

8.1.28- A CONTRATADA é obrigada a manter no local dos trabalhos, na Sede, em local de fácil acesso, a partir do primeiro dia de serviço, à disposição da FISCALIZAÇÃO, um livro de ocorrências (tipo DIÁRIO DE OBRA), para registrar as ocorrências e notificações referentes aos serviços em execução e estabelecer comunicação escrita com a FISCALIZAÇÃO. Esse Livro será preenchido em no mínimo 02 (duas) vias ficando uma apenas no livro e outra enviada à FISCALIZAÇÃO dos serviços juntamente com o Boletim de medição, se for o caso;

8.1.29- É de responsabilidade do contratado, preencher diariamente o Livro de Ocorrências, mantendo atualizado e de acordo com instruções da fiscalização;

8.1.30- Manter à frente dos serviços, um técnico qualificado para representar a empresa junta a fiscalização.

8.1.31- Cumprir todas as normas de **SEGURANÇA DO TRABALHO**, de acordo com a Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1.977, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial os seguintes artigos:

“Art. 157 (...):

- I- *Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;*
- II- *Instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais;*
- II- *adotar as medidas que lhe sejam determinadas pelo órgão regional competente;*
- II- *facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.”*

Art. 166. *A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.*

CLÁUSULA DÉCIMA–DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1- São prerrogativas do **MUNICÍPIO**:

10.1.1- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência/Projeto Básico;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCREDOFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista-MG
FONE:(34)33531227–e-

mail:licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>



10.1.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.3- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.4- Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5- Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.1.6- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.7- Acompanhar e fiscalizar, através do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, juntamente com o Departamento de Engenharia do Município a execução dos serviços, objeto deste contrato;

10.1.8- Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução deste contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Prefeitura ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846,de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONEL TANCRED O FRANÇA, Nº 181 CENTRO–
CEP: 38195000–Conquista-MG
FONE: (34) 33531227–e-

mail: licitacao@conquista.mg.gov.br <http://www.conquista.mg.gov.br>



imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

- c- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d- Multa:

- Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% do valor do Contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% do valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% do valor do Contrato.
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventual devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCREDOFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista-MG
FONE:(34)33531227–e-

mail:licitacao@conquista.mg.gov.br<http://www.conquista.mg.gov.br>



de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) a peculiaridade do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCREDOFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista-MG
FONE:(34)33531227–e-

mail:licitacao@conquista.mg.gov.br<http://www.conquista.mg.gov.br>



Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REEQUILIBRIO E REAJUSTE

O objeto acima mencionado, somente será reequilibrado na hipótese desobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1869/2015.

Ocorrerá o reajuste quando o contrato completar 12 (doze) meses, devendo o pedido ser feito pela parte contratada, sendo vedada a concessão de reajuste de períodos retroativos, bem como a interrupção do fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda os trâmites do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCREDOFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista-MG
FONE:(34)33531227–e-

mail:licitacao@conquista.mg.gov.br<http://www.conquista.mg.gov.br>



inicial atualizado do contrato.

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º14.133, de 2021.

15.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conquista-MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato de Locação, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos legais, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Conquista/MG, XX deXXXXXX de2024.

VERA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal de Conquista

ANA PAULA PINHEIRO DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS: _____



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCRED OFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista-MG



ANEXO III MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO

ESTE DOCUMENTO TEM POR OBJETIVO, DESCREVER TECNICAMENTE A REFORMA DO CRAS
JOÃO SALVADOR DA SILVA EM CONQUISTA-MG.

CONQUISTA/MG- 2024



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCREDOFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista-MG



INTRODUÇÃO

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) João Salvador da Silva, localizado no município de Conquista-MG, necessita passar por reforma geral, para revitalização e readequação de sua estrutura física, com a finalidade de prover um atendimento de qualidade à seus usuários.

EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CEA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o ente contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás.

Todas as despesas do prédio, durante a execução das obras, como água e energia serão de total responsabilidade da contratada.

LOCAL

Rua Tonico Martins, 250, Rosário, Conquista-MG.

NORMAS GERAIS



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCREDOFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista-MG



Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária.

Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de projeto, tanto pelo município como pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela Fiscalização de Engenharia da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Conquista-MG, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada. A contratada deverá apresentar documento com justificativa e laudo técnico da alteração.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao contratante, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PCCORONELTANCREDOFRANÇA, Nº181 CENTRO–
CEP:38195000–Conquista-MG



- Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura Municipal de Conquista.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos, inclusive as despesas oriundas de abastecimento de água/esgoto e energia, devendo ser pagos os valores juntos as concessionárias conforme as contas discriminadas fornecidas pela administração da Prefeitura.

FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será feita pelo município, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo município (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e se quer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pela Secretaria de Obras do Município, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Município (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

Aguarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução da obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

INSTALAÇÕES DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água etc. Os serviços de terraplenagem serão da inteira responsabilidade do ente federado (contratante da obra).

1.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Instalação de placa de obra modelo específico, contendo informações da empreitada, locada em local de fácil visualização.

Apresentação de engenheiro civil júnior, para acompanhamento técnico da obra, de forma a orientar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

2.0 PAREDES

Demolição de paredes e malvenaria e construção de paredes em sistema Dry Wall, para prover as mudanças no layout interno da edificação, conforme projeto.

3.0 COBETURA

Revisão completa da cobertura da edificação, composta estrutura de madeira e telhas cerâmicas.

Confecção de cobertura sobre área de serviços, em estrutura de madeiras ou telhas cerâmicas.

4.0

5.0 PISO

Assentamento de piso porcelanato acetinado cinza tamanho 60 x 60cm, sobre piso cerâmico existente.

Assentamento de soleiras nas delimitações de ambientes. Demolição e reconstrução de calçadas internas e passeio público.

6.0 PINTURA

Pintura completa do prédio, abrangendo paredes internas e externas, tetos, pisos externos e esquadrias metálicas.

7.0 REVESTIMENTO

Confecção de chapisco e reboco sobre paredes novas.

Assentamento de revestimento em placas de cerâmica e de porcelanato tamanho 60 x 60cm em paredes, conforme indicado em projeto.

8.0 ESQUADRIAS

Instalação de portas em madeira, conforme projeto. Instalação de portas em alumínio e vidro, conforme projeto. Instalação de janelas em alumínio e vidro, conforme projeto.

9.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Instalação de elementos destinados às novas instalações hidrossanitárias da



edificação, e à revitalização das instalações antigas, conforme projeto.

10.0 INSTALAÇÕES ELETRICAS

Instalação de elementos destinados às novas instalações elétricas da edificação, conforme projeto.

11.0 PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO

Instalação de elementos destinados à prevenção de incêndio, tais como extintores, placas de sinalização e iluminação de emergência.

CONCLUSÃO

Ficam assim descritos os serviços referentes a REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) JOÃO SALVADOR DA SILVA. Conquista-MG, 28 de fevereiro de 2024

TULIO

Assinado de forma digital por TULIO CAMPANATI CAMPANATI DE OLIVEIRA em 2024.02.28

13:07:42 -03'00'

Tulio Campanati de Oliveira Engenheiro Civil CREA-MG:207025/D



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO IV

MEMÓRIA DE CÁLCULO



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



FORMADO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Programa de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Contrato de Repasse nº 948633/2023/Proposta nº 61910/2023

MEMORIAL DE CÁLCULO DE PROJETO

		SERVIÇOS PRELIMINARES	QTD	UN	CÁLCULO
1.1	SINAPI-103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	4,5	M2	1,50X3,00
1.2	SINAPI-93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,5	M	5 DIAS X SEMANA X 03 MESES
2		PAREDE SEPAINEIS			
2.1	SINAPI-97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	3,51	M3	$(3,4*3*0,15)+(1,41*3*0,15)+(1*3*0,15)+(2*3*0,15)$
2.2	SINAPI-93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	33,6	M	$(2,4*14)$
2.3	SINAPI-93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	33,6	M	$(2,4*14)$
2.4	SINAPI-96369	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARADRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	57,45	M2	$(3,4*3)+(2,01*3)+(2,85*3)+(2,12*3)+(3,87*3)+(3,5*3)+(1,4*3)$
3		COBERTURA			
3.1	SINAPI-92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	5,61	M2	$(1,9*2,95)$
3.2	SINAPI-94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	5,61	M2	$(1,9*2,95)$
3.3	Composição - 0101	REVISÃO DE COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, COM APROVEITAMENTO DE 30% DO MATERIAL	355,28	M2	$(21,85*16,26)$
3.4	SINAPI-97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	76,32	M2	$(6,04*8)+(8*3,5)$
3.5	SINAPI-96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	76,32	M2	$(6,04*8)+(8*3,5)$
4		PISO			
4.1	SINAPI-97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	335,57	M2	$(66,1+7,1+21,77+12,99+5+11,39+11,39+87,28+13,73+13,73+10,68+10,68+9,66+23,3+2,77+14,95+2,65+10,4)$
4.2	SINAPI-87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACA TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	335,57	M2	$(66,1+7,1+21,77+12,99+5+11,39+11,39+87,28+13,73+13,73+10,68+10,68+9,66+23,3+2,77+14,95+2,65+10,4)$
4.3	SINAPI-94439	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	338,54	M2	$(66,1+7,1+21,77+12,99+5+11,39+11,39+87,28+13,73+13,73+10,68+10,68+9,66+23,3+2,77+14,95+2,65+10,4)+(1,8*0,15*5)+(0,9*0,15*12)$
4.4	SINAPI-98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	43,99	M	$(1,8*5)+(0,9*12)+3,14+21,05$
4.5	SINAPI-104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELLETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	7,921	M3	$(113,16*0,07)$
4.6	SINAPI-94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	7,921	M3	$(113,16*0,07)$
5		PINTURA			



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



5.1	Outros- ED- 50505	LIXAMENTOMANUALEMPAREDEPARAREMOÇÃODETINTA	1.027,71	M2	$((2,95+2,95+3,87+3,87)*2*3)+((2,01+3,87+3,87+0,75)*3)+((3,93+3,93+3,5)*3*2)+((10,91+10,91+8+8)*3)+(2,7+1,86*3)+(3*3)+((2+3,25)*3)+((8+4,8+2,48+4,03)*3)+((3,25+3,25+3,15+3,15)*3)+((3,25+4,6+2,32+1,4+0,93)*3)+((2,1,05+21,05)*4)+((12,32+12,32)*4)+(((12,32*1,5)/2)*2)+((3,45+3,45+9,7+9,7)*4)+(30*1,5)+(24,15*3)+((9,66+4,79)*2*2)$
5.2	Outros- ED- 50506	LIXAMENTOMANUALEMTETOPARAREMOÇÃODETINTA	105,1	M2	$((11,39+11,39+10,68+10,68+9,66+23,3+10,4+2,65+14,95)$
5.3	SINAPI- 88485	FUNDOSELADORACRÍLICO,APLICAÇÃOMANUALEMPAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	1.027,71	M2	$((2,95+2,95+3,87+3,87)*2*3)+((2,01+3,87+3,87+0,75)*3)+((3,93+3,93+3,5)*3*2)+((10,91+10,91+8+8)*3)+(2,7+1,86*3)+(3*3)+((2+3,25)*3)+((8+4,8+2,48+4,03)*3)+((3,25+3,25+3,15+3,15)*3)+((3,25+4,6+2,32+1,4+0,93)*3)+((2,1,05+21,05)*4)+((12,32+12,32)*4)+(((12,32*1,5)/2)*2)+((3,45+3,45+9,7+9,7)*4)+(30*1,5)+(24,15*3)+((9,66+4,79)*2*2)$
5.4	SINAPI- 88484	FUNDOSELADORACRÍLICO,APLICAÇÃOMANUALEMTETO, UMADEMÃO.AF_04/2023	105,1	M2	$((11,39+11,39+10,68+10,68+9,66+23,3+10,4+2,65+14,95)$
5.5	SINAPI- 104642	PINTURALÁTEXACRÍLICASTANDARD,APLICAÇÃOMANUALEMPAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	565,89	M2	$((21,05+21,05)*4)+((12,32+12,32)*4)+(((12,32*1,5)/2)*2)+((3,45+3,45+9,7+9,7)*4)+(30*1,5)+(24,15*3)+((9,66+4,79)*2*2)$
5.6	SINAPI- 104640	PINTURALÁTEXACRÍLICASTANDARD,APLICAÇÃOMANUALEMTETO,DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	105,1	M2	$((11,39+11,39+10,68+10,68+9,66+23,3+10,4+2,65+14,95)$
5.7	SINAPI- 88489	PINTURALÁTEXACRÍLICAPREMIUM,APLICAÇÃOMANUALEMPAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	630,22	M2	$((2,95+2,95+3,87+3,87)*2*3)+((2,01+3,87+3,87+0,75)*3)+((3,93+3,93+3,5)*3*2)+((10,91+10,91+8+8)*3)+(2,7+1,86*3)+(3*3)+((2+3,25)*3)+((8+4,8+2,48+4,03)*3)+((3,25+3,25+3,15+3,15)*3)+((3,25+4,6+2,32+1,4+0,93)*3)+((2,1,05+21,05)*4)$
5.8	SINAPI- 102491	PINTURADEPISOCOMTINTAACRÍLICA,APLICAÇÃOMANUAL,2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	347,51	M2	$((113,16+234,35)$
5.9	SINAPI- 100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTESINTÉTICOACETINADO)APLICADAAROLOUPINCEL SOBRESUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA(02DEMÃOS).AF_01/2020	177,897	M2	$((20*2*2)+(3*2,1*2)+(0,2*3*4*8)+(21,05*3,14))$
5.10	SINAPI- 96135	APLICAÇÃOMANUAL DEMASSAACRÍLICAEM PAREDES EXTERNASDECASAS,DUASDEMÃOS.AF_05/2017	20	M2	$((1*1*20)$
5.11	SINAPI- 88497	EMASSAMENTOCOMMASSALÁTEX,APLICAÇÃOEMPAREDE,DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	114,9	M2	$((3,4*3)+(2,01*3)+(2,85*3)+(2,12*3)+(3,87*3)+(3,5*3)+(1,4*3)*2)$
6		REVESTIMENTOINTERNOE EXTERNO			
6.1	SINAPI- 104612	REVESTIMENTOCERÂMICOPARAPAREDESINTERNASCOMPLACASTIPOSESMALTADAEXTRADEDIMENSÕES60X60CMAPLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	56,73	M2	$((10,91+10,91+8+8)*1,5)$
6.2	SINAPI- 97633	DEMOLIÇÃODEREVESTIMENTOCERÂMICO,DEFORMA MANUAL,SEMREAPROVEITAMENTO.AF_09/2023	80,04	M2	$((2,8+2,8+3,87+3,87)*3*2)$
6.3	SINAPI- 104611	REVESTIMENTOCERÂMICOPARAPAREDESINTERNASCOMPLACASTIPOSESMALTADAEXTRADEDIMENSÕES60X60CMAPLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	210,66	M2	$((5,79+5,79+3,77+3,77)*3)+((2,8+2,8+3,87+3,87)*3*2)+((2,7+2,7+1,86+1,86)*3)+((2,4+2,4+1,25+1,25)*3)+(8*3)$
6.4	SINAPI- 87905	CHAPISCOAPLICADOEMALVENARIA(COMPREENÇADEVÃOSEESTRUTURASDECONCRETODEFACHADA,COMCOLHEIR DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPAROEMBETONEIRA400L. AF_10/2022	20	M2	$((1*1*20)$
6.5	SINAPI- 89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DEEMBOÇO/MASSAÚNICA,APLICADOMANUALMENTE,TRAÇO1: 2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COMEXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONALUNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	20	M2	$((1*1*20)$
7		ESQUADRIAS			
7.1	SINAPI- 100702	PORTADECORRERDEALUMÍNIO,COMDUASFOLHASPARAVIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR,SEMALIZAR.AF_12/2019	18,9	M2	$((1,8*2,1*5)$
7.2	SINAPI- 94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARAVIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COMACETATOUBRILHANTEEFERRAGENS.EXCLUSIVREALIZARE CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	28	M2	$((2*1*14)$



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



7.3	SINAPI-94569	JANELADEALUMÍNIOTIPOMAXIM-AR,COMVIDROS,BATENTEE FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO ECONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	2,88	M2	(0,8*0,6*6)
7.4	SINAPI-90844	KIT DEPORTADEMADEIRAPARAPINTURA, SEMI-OCA(LEVEOU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM EINSTALAÇÃODOBATENTE,FECHADURACOMEEXECUÇÃOODOFU RO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	10	UN	01w.cBolsaFamilia,01coordenação,01w.c funcionarios,01serviçosocial,01psicologia,01w.c masculino, 01 w.c feminino, 01 almoxarifado, 01informatica, 01 fortalecimento de vinculos
7.5	SINAPI-91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COMGUARNIÇÃO,FIXAÇÃOCOMPRAFUSOS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2019	3,6	M2	(1,2*3)
8		INSTALAÇÕESHIDROSSANITÁRIAS			
8.1	SINAPI-95469	VASOSANITARIOSIFONADOCONVENCIONALCOMLOUÇABRAN CA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	4	UN	01para cadabanheiro
8.2	SINAPI-86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OUEQUIVALENTE,INCLUSOVÁLVULAESIFÃOOTIPOGARRAFAMETAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	4	UN	01para cadabanheiro
8.3	SINAPI-86889	BANCADADEGRANITOCINZA POLIDO, DE 1,50 X0,60 M, PARAPIADECOZINHA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_01/2020	4	UN	01para cadabanheiro
8.4	SINAPI-86874	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OUEQUIVALENTE-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_01/2020	1	UN	01para áreadeserviços
8.6	SINAPI-86913	TORNEIRACROMADA1/2OU3/4PARATANQUE,PADRÃO POPULAR-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_01/2020	2	UN	02para áreadeserviços
8.7	SINAPI-97901	CAIXAENTERRADAHIDRÁULICARETANGULAREMALVENARIAC OMTIJOLOS CERÂMICOSMACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS:0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	2	UN	distribuidaconformeprojecto
8.8	SINAPI-104677	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARABANHEIRO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIENORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXASSIFONADAS,CORTESEFIXAÇÕESEMPRÉDIOCOMPRUM ADADE DESCIDA DE ESGOTO FORA DO BANHEIRO. AF_05/2023	2	UN	01 parabanheiro do bolsa familiae 01 parabanheirode funcionários
8.9	SINAPI-89957	PONTODECONSUMOTERMINALDEÁGUAFRIA(SUBRAMAL)CO MTUBULAÇÃODEPVC,DN25MM,INSTALADOEMRAMALDE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.AF_12/2014	6	UN	03 parabanheiro do bolsa familiae 03 parabanheirode funcionários
8.10	SINAPI-86936	CUBADEEMBUTIRDEAÇOINOXIDÁVELMÉDIA,INCLUSOVÁLVUL A TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EMMETAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2	UN	02 paracozinha
8.11	SINAPI-86906	TORNEIRACROMADADEMESA,1/2OU3/4,PARALAVATÓRIO,PAD RÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	4	UN	01para cadabanheiro
8.12	SINAPI-86911	TORNEIRACROMADALONGA,DEPAREDE,1/2OU3/4, PARA PIADECOZINHA,PADRÃOPOPULAR- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_01/2020	2	UN	02 paracozinha
8.13	SINAPI-100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO,COMPRIMENTO60CM,FIXADANAPAREDE- FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO.AF_01/2020	4	UN	02parabanheiromasculino,02parabanheirofeminino
8.14	SINAPI-100867	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO,COMPRIMENTO70CM,FIXADANAPAREDE- FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO.AF_01/2020	2	UN	01parabanheiromasculino,01parabanheirofeminino
8.15	SINAPI-100868	BARRADEAPOIORETA, EMACINOXPOLIDO, COMPRIMENTO80CM,FIXADANAPAREDE-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	4	UN	02parabanheiromasculino,02parabanheirofeminino
9		INSTALAÇÕESELETRICAS			
9.1	SINAPI-104475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DETOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIORESIDENCIALCOMELETRODUTOEMBUTIDOEMRASGO SNASPAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO,QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	47	UN	conformeprojecto



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



9.2	SINAPI-104476	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DETOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS COMELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGO SNAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	33	UN	conforme projeto
9.3	SINAPI-104473	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS COMELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGO SNAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	38	UN	conforme projeto
9.4	SINAPI-97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	6	UN	conforme projeto
9.5	SINAPI-97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	8	UN	conforme projeto
9.6	SINAPI-103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	31	UN	conforme projeto
9.7	SINAPI-93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	18	UN	conforme projeto
9.8	SINAPI-93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	3	UN	conforme projeto
9.9	SINAPI-93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1	UN	conforme projeto
9.10	SINAPI-93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1	UN	conforme projeto
9.11	SINAPI-101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1	UN	conforme projeto
9.12	SINAPI-101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1	UN	conforme projeto
9.13	SINAPI-101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DESOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1	UN	conforme projeto
10		PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO			
10.1	SINAPI-101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	3	UN	01 bolsa família, 01 recepção, 01 sala de atividades
10.2	SINAPI-37539	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTO LUMINESCENTE, RETANGULAR, 13X26CM, EM PVC 2MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	11	UN	nas rotas de fuga, conforme projeto
10.3	SINAPI-97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	9	UN	locais indicados em projeto

Conquista-MG, 26 de março de 2024

TULIO CAMPANATI
DE OLIVEIRA

Assinado digitalmente por
TULIO CAMPANATI
Dados: 2

TULIO CAMPANATI DE OLIVEIRA - ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MG 207025/D



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 948633/2023	GESTOR MINISTÉRIO DO	PROGRAMA ESTRUTURACAO DA REDE DE	AÇÃO / MODALIDADE CONTRATO DE REPASSE	OBJETO REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------------	-------------------------	-------------------------------------	--	---

PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CONQUISTA	MUNICÍPIO / UF CONQUISTA/MG	LOCALIDADE / ENDEREÇO AV. TONICO MARTINS, 250, ROSÁRIO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
--	--------------------------------	---	--

DATA BASE nov-23	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI Belo Horizonte / MG	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DO CENTRO DE REFRÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	BDI 1 24,59%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
---------------------	---------------	---	---	-----------------	-------	-------	-------	-------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA DO CENTRO DE REFRÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									336.303,78
1.			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					-	14.233,28
1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	307,74	BDI 1	383,41	1.725,35
1.2.	SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,50	20.078,54	BDI 1	25.015,85	12.507,93
2.			PAREDES E PAINEIS					-	19.014,53
2.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	3,51	53,10	BDI 1	66,16	232,22
2.2.	SINAPI	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	33,60	73,79	BDI 1	91,93	3.088,85
2.3.	SINAPI	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	33,60	70,21	BDI 1	87,47	2.938,99
2.4.	SINAPI	96369	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	57,45	178,19	BDI 1	222,01	12.754,47
3.			COBERTURA					-	27.450,09
3.1.	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	5,61	101,31	BDI 1	126,22	708,09
3.2.	SINAPI	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	5,61	61,98	BDI 1	77,22	433,20
3.3.	PMC	0101	REVISÃO DE COBERTURA EM TELHA CERAMICA , COM APROVEITAMENTO DE 30% DO MATERIAL	M2	355,28	45,69	BDI 1	56,93	20.226,09
3.4.	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	76,32	1,85	BDI 1	2,30	175,54
3.5.	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	76,32	62,12	BDI 1	77,40	5.907,17
4.			PISO					-	103.244,83
4.1.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	335,57	21,99	BDI 1	27,40	9.194,62
4.2.	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	335,57	143,47	BDI 1	178,75	59.983,14
4.3.	SINAPI	94439	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE , E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	338,54	48,55	BDI 1	60,49	20.478,28
4.4.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	43,99	85,78	BDI 1	106,87	4.701,21
4.5.	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	7,92	112,65	BDI 1	140,35	1.111,57
4.6.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	7,92	788,04	BDI 1	981,82	7.776,01
5.			PINTURA					-	51.961,77



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



5.1.	SETOP	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	1.027,71	2,97	BDI 1	3,70	3.802,53
5.2.	SETOP	ED-50506	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	105,10	3,37	BDI 1	4,20	441,42
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
5.3.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	1.027,71	4,17	BDI 1	5,20	5.344,09
5.4.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	105,10	5,10	BDI 1	6,35	667,39
5.5.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	565,89	10,09	BDI 1	12,57	7.113,24
5.6.	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	110,00	12,34	BDI 1	15,37	1.690,70
5.7.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	630,22	12,15	BDI 1	15,14	9.541,53
5.8.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	347,51	20,04	BDI 1	24,97	8.677,32
5.9.	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	177,87	51,31	BDI 1	63,93	11.371,23
5.10.	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	20,00	29,96	BDI 1	37,33	746,60
5.11.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	114,90	17,92	BDI 1	22,33	2.565,72
6.			REVESTIMENTO PAREDES					-	29.383,19
6.1.	SINAPI	104612	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	56,73	78,86	BDI 1	98,25	5.573,72
6.2.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	80,04	21,99	BDI 1	27,40	2.193,10
6.3.	SINAPI	104611	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	210,66	78,03	BDI 1	97,22	20.480,37
6.4.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	20,00	7,84	BDI 1	9,77	195,40
6.5.	SINAPI	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	20,00	37,75	BDI 1	47,03	940,60
7.			ESQUADRIAS					-	43.291,25
7.1.	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	18,90	424,05	BDI 1	528,32	9.985,25
7.2.	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	28,00	390,98	BDI 1	487,12	13.639,36
7.3.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,88	651,80	BDI 1	812,08	2.338,79
7.4.	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10,00	1.113,20	BDI 1	1.386,94	13.869,40
7.5.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,60	771,07	BDI 1	960,68	3.458,45
8.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					-	17.395,46



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



8.1.	SINAPI	95469	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	297,75	BDI 1	370,97	1.483,88
8.2.	SINAPI	86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	478,96	BDI 1	596,74	2.386,96
8.3.	SINAPI	86889	BANCADA DE GRÁNITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	576,45	BDI 1	718,20	2.872,80
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
8.4.	SINAPI	86874	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	504,89	BDI 1	629,04	629,04
8.5.	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	52,49	BDI 1	65,40	130,80
8.6.	SINAPI	97901	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2,00	287,07	BDI 1	357,66	715,32
8.7.	SINAPI	104677	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA BANHEIRO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM PRUMADA DE DESCIDA DE ESGOTO FORA DO BANHEIRO. AF_05/2023	UN	2,00	652,79	BDI 1	813,31	1.626,62
8.8.	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	6,00	134,90	BDI 1	168,07	1.008,42
8.9.	SINAPI	86936	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	544,90	BDI 1	678,89	1.357,78
8.10.	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	71,37	BDI 1	88,92	355,68
8.11.	SINAPI	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	83,53	BDI 1	104,07	208,14
8.12.	SINAPI	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	353,02	BDI 1	439,83	1.759,32
8.13.	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	373,57	BDI 1	465,43	930,86
8.14.	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	387,24	BDI 1	482,46	1.929,84
9.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	27.793,49
9.1.	SINAPI	104475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	47,00	135,41	BDI 1	168,71	7.929,37
9.2.	SINAPI	104476	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UN	33,00	175,12	BDI 1	218,18	7.199,94
9.3.	SINAPI	104473	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	39,00	160,74	BDI 1	200,27	7.810,53
9.4.	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6,00	23,87	BDI 1	29,74	178,44
9.5.	SINAPI	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	8,00	119,79	BDI 1	149,25	1.194,00
9.6.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	31,00	34,29	BDI 1	42,72	1.324,32



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



9.7.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	16,94	BDI 1	21,11	379,98
9.8.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	17,57	BDI 1	21,89	65,67
9.9.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	18,90	BDI 1	23,55	23,55
9.10.	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	20,47	BDI 1	25,50	25,50
9.11.	SINAPI	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	619,67	BDI 1	772,05	772,05
9.12.	SINAPI	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	561,02	BDI 1	698,97	698,97
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
9.13.	SINAPI	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	153,44	BDI 1	191,17	191,17
10.			PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO					-	2.535,89
10.1.	SINAPI	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	3,00	541,22	BDI 1	674,31	2.022,93
10.2.	SINAPI-I	37539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	11,00	17,90	BDI 1	22,30	245,30
10.3.	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	9,00	23,87	BDI 1	29,74	267,66

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

CONQUISTA/MG

Local

19 de junho de 2024

Data

Nome: TULIO CAMPANATI DE OLIVEIRA

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CAU CREA-MG 207.025

ART/RRT: MG20232493296



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO VII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**CAIXA**

MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



Grau de Sigilo
#PÚBLICO

- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Cronograma Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO 948633/2023	GESTOR MINISTÉRIO DO	PROGRAMA ESTRUTURACAO DA REDE DE	AÇÃO / MODALIDADE CONTRATO DE REPASSE	OBJETO REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE CONQUISTA	MUNICÍPIO / UF CONQUISTA/MG	LOCALIDADE / ENDEREÇO AV. TONICO MARTINS, 250, ROSÁRIO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DATA BASE nov-23	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI Belo Horizonte / MG	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DO CENTRO DE REFRÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	BDI 1 24,59% BDI 2 BDI 3 BDI 4 BDI 5

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 19/04/24	Parcela 1 mai/24	Parcela 2 jun/24	Parcela 3 jul/24	Parcela 4 ago/24	Parcela 5 set/24	Parcela 6 out/24	Parcela 7 nov/24	Parcela 8 dez/24
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE		336.303,78	Parcela (%)	28,40%	40,78%	30,83%					
			Parcela (R\$)	95.502,01	137.130,64	103.671,13					
			Acumulado (%)	28,40%	69,17%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	95.502,01	232.632,65	336.303,78					
1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	14.233,28	Parcela (%)	33,33%	33,33%	33,34%					
			Acumulado (%)	33,33%	66,66%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	4.743,95	9.487,90	14.233,28					
2.	PAREDES E PAINEIS	19.014,53	Parcela (%)	60,00%	40,00%						
			Acumulado (%)	60,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	11.408,72	19.014,53						
3.	COBERTURA	27.450,09	Parcela (%)	70,00%	30,00%						
			Acumulado (%)	70,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	19.215,06	27.450,09						
4.	PISO	103.244,83	Parcela (%)	40,00%	40,00%	20,00%					
			Acumulado (%)	40,00%	80,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	41.297,93	82.595,86	103.244,83					
5.	PINTURA	51.961,77	Parcela (%)	0,00%	30,00%	70,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	30,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	15.588,53	51.961,77					
6.	REVESTIMENTO PAREDES	29.383,19	Parcela (%)	0,00%	80,00%	20,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	80,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	23.506,55	29.383,19					
7.	ESQUADRIAS	43.291,25	Parcela (%)	0,00%	40,00%	60,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	40,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	17.316,50	43.291,25					
8.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	17.395,46	Parcela (%)	40,00%	40,00%	20,00%					
			Acumulado (%)	40,00%	80,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	6.958,18	13.916,37	17.395,46					
9.	INSTALAÇÕES ELETRICAS	27.793,49	Parcela (%)	40,00%	40,00%	20,00%					
			Acumulado (%)	40,00%	80,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	11.117,40	22.234,79	27.793,49					
10.	PREVENÇÃO E COMBATE À INCENDIO	2.535,89	Parcela (%)	30,00%	30,00%	40,00%					
			Acumulado (%)	30,00%	60,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	760,77	1.521,53	2.535,89					

Local

19 de junho de 2024

Data

Nome: TULIO CAMPANATI DE OLIVEIRA
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU CREA-MG 207.025
ART/RRT: MG20232493296



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO VII

COMPOSIÇÃO DE BDI



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Graude Sigilo
#PUBLICO

NºTC/CR 948633/2023	PROPONENTE/TOMADOR MUNICIPIO DE CONQUISTA
------------------------	--

OBJETO REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL
--

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Não
---	--------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,93%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,31%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDIPAD	24,59%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados como empregada a fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CONQUISTA/MG
Local

quarta-feira, 19 de junho de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: TULIO CAMPANATI DE OLIVEIRA
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: CREA-MG 207.025
ART/RRT: MG20232493296

Responsável Tomador
Nome: VERA LUCIA GUARDIEIRO
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

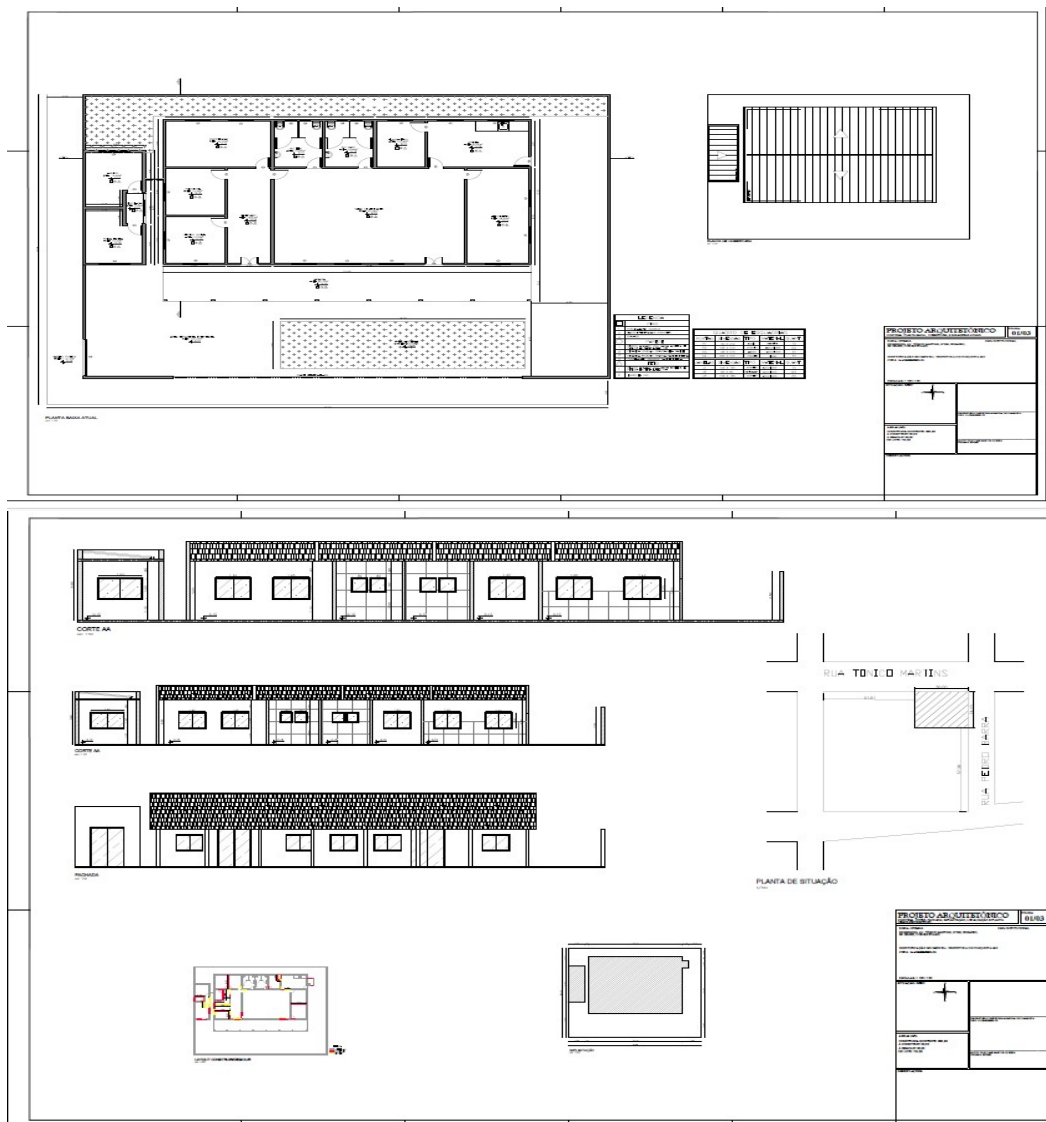


ANEXO VIII

PROJETO ARQUITETÔNICO

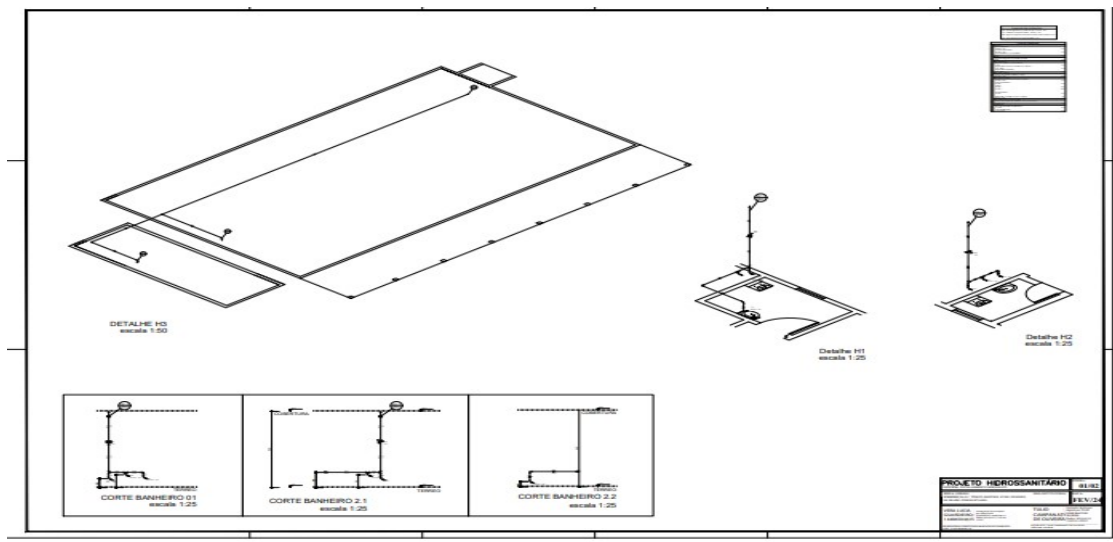
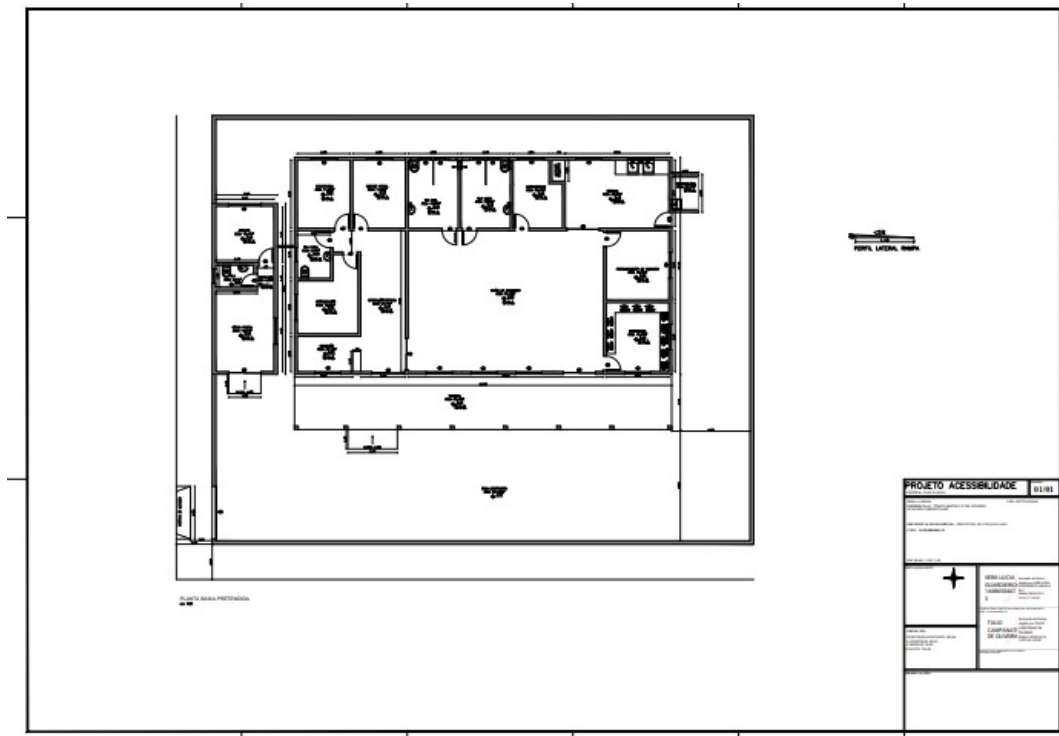


MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



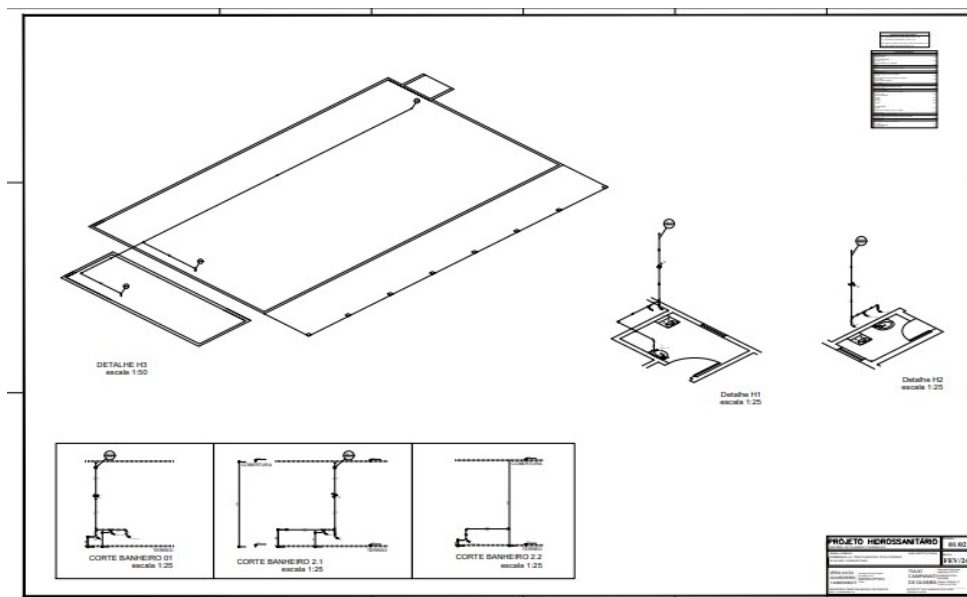
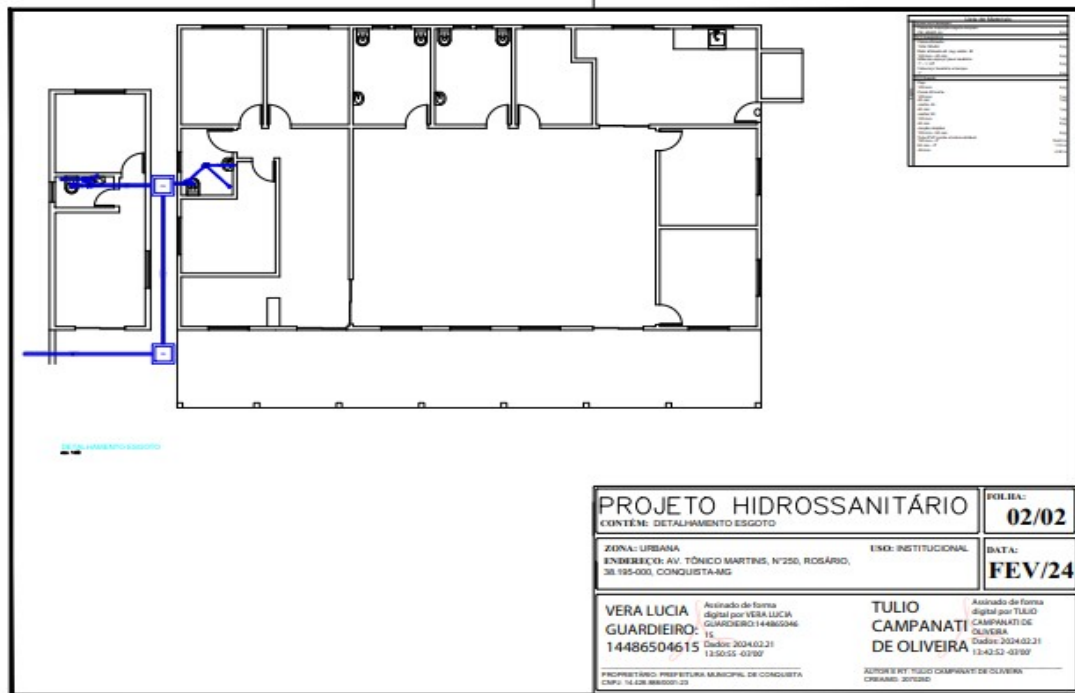


MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



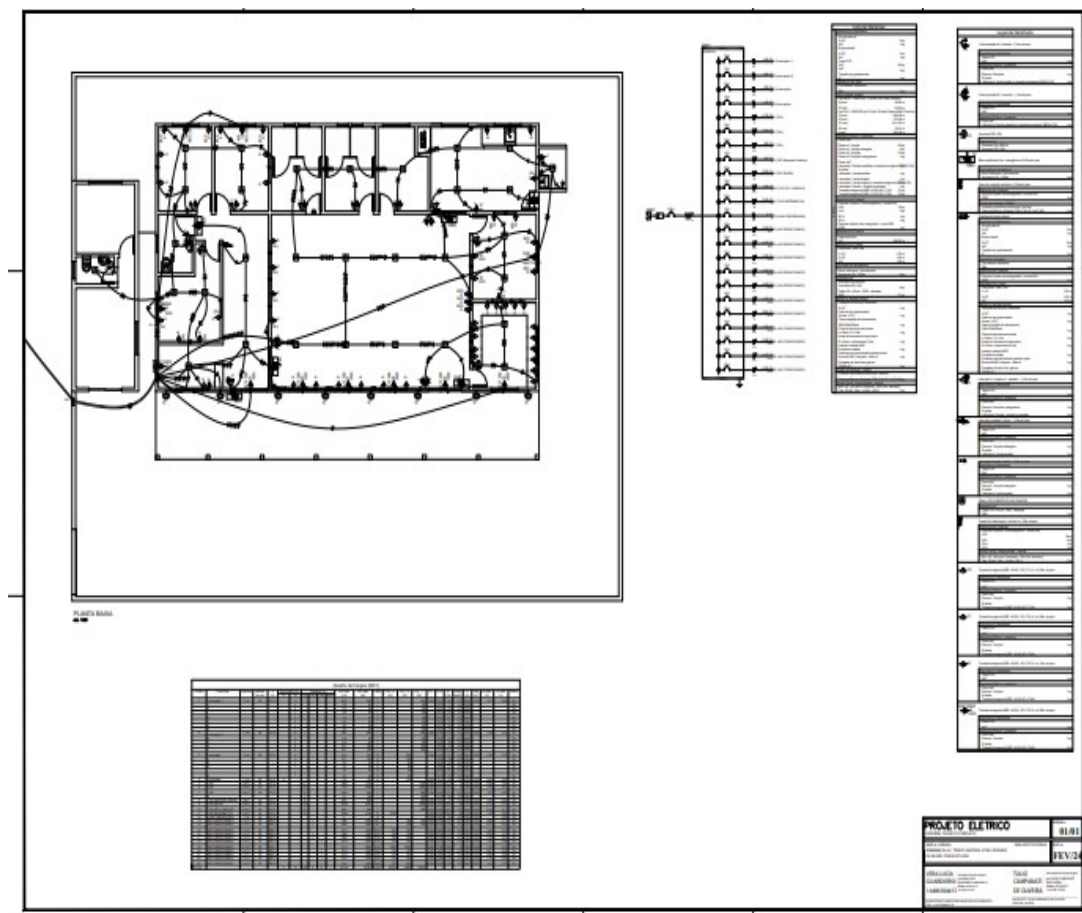
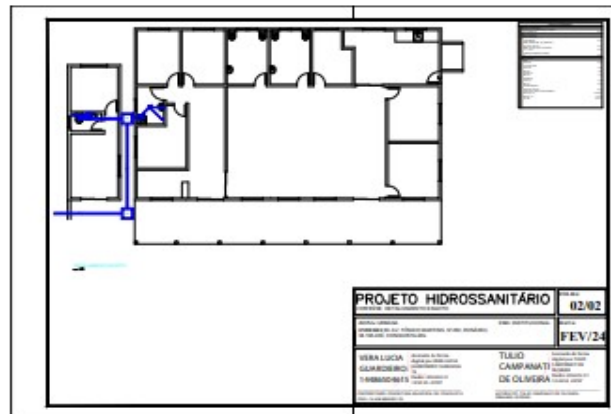


MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23





MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23





MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO IX

FOTOS DO LOCAL



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23





MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23





MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23





MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23





MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23





MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23





MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23





MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



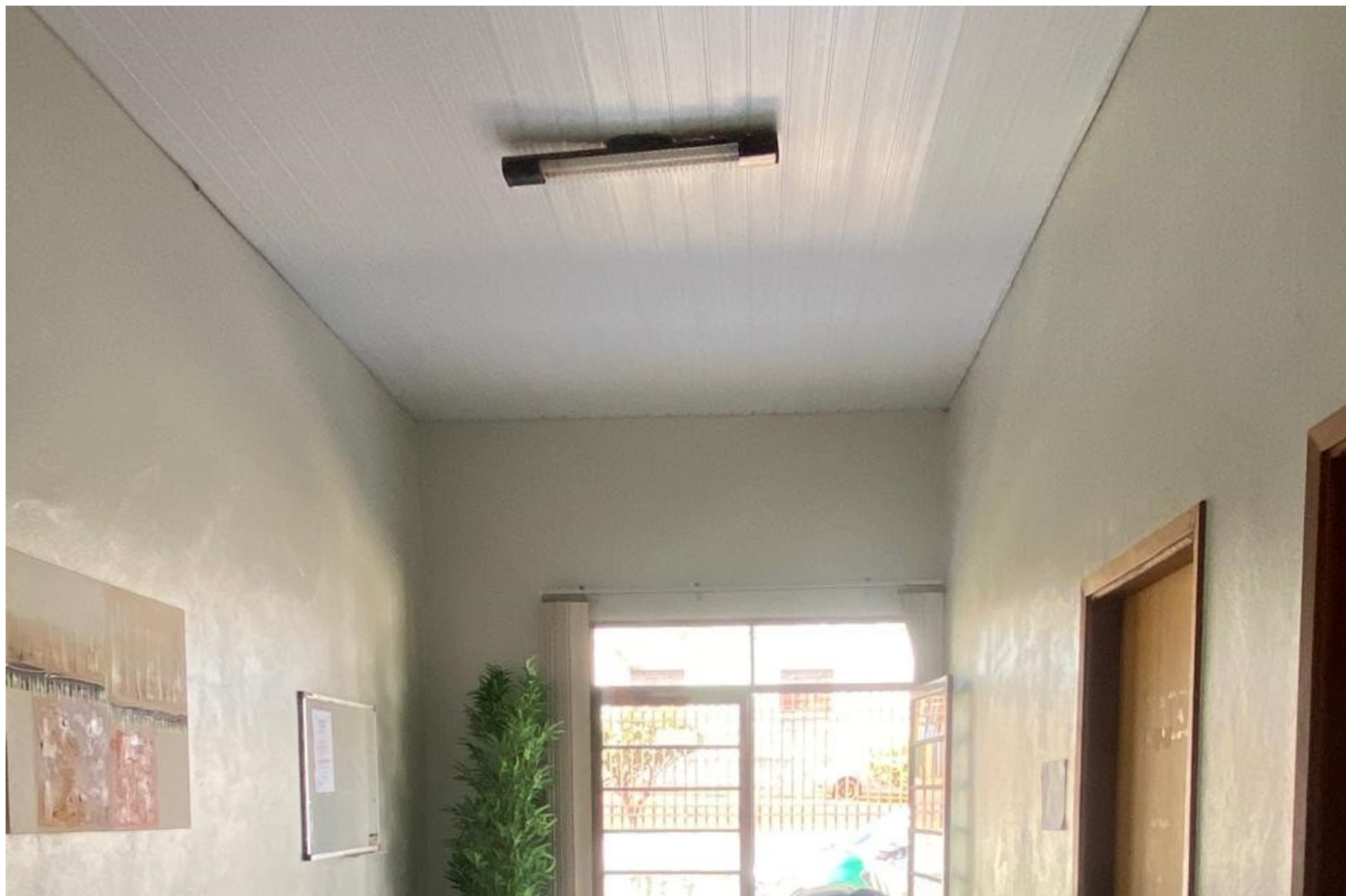


MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23





MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



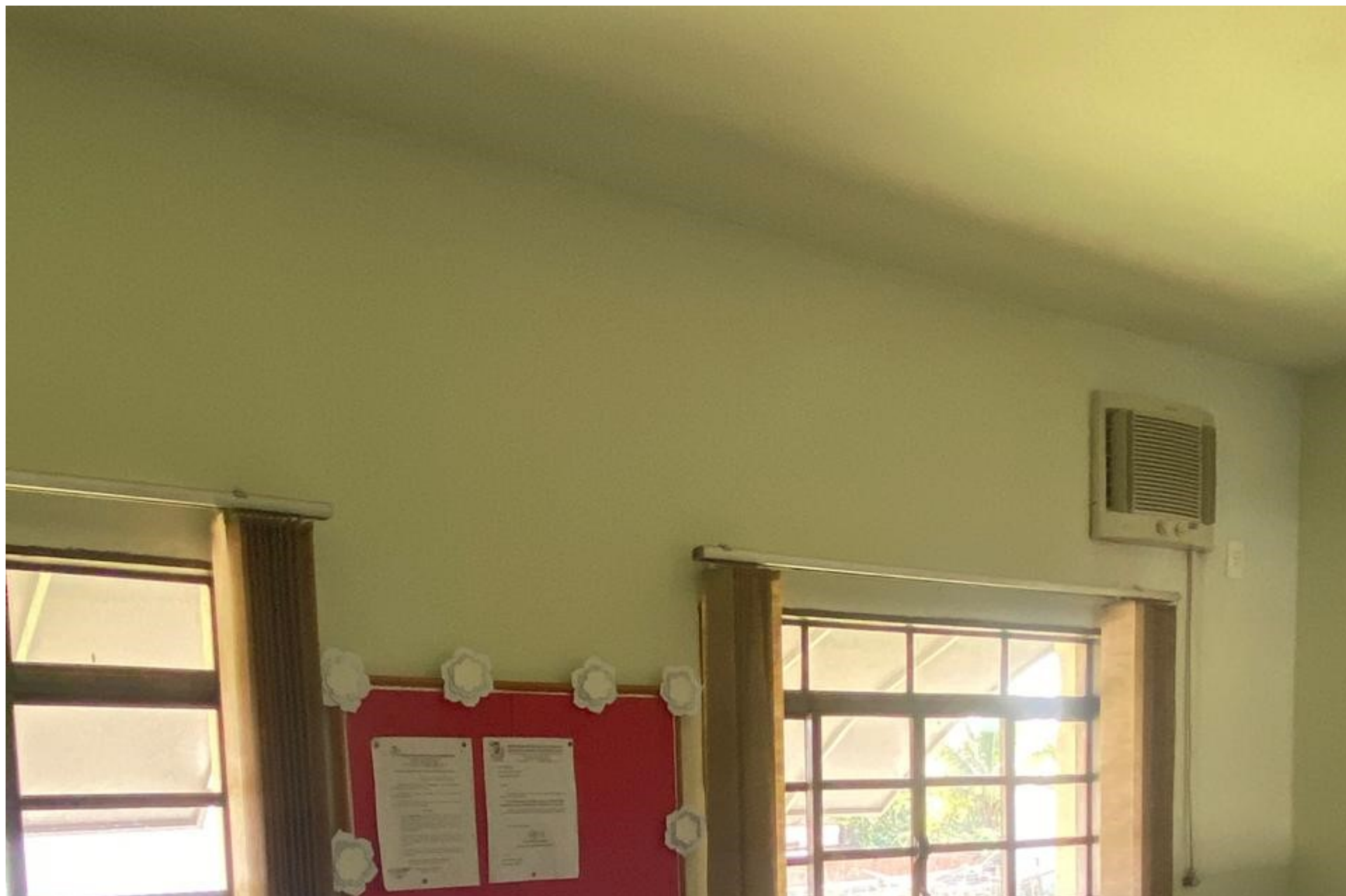


MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23





MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23





MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23





MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23





MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23





MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO X

MODELOS DE DECLARAÇÕES

LIVRO DE OCORRÊNCIA E DIÁRIO DE OBRAS

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do
disposto na Instrução Normativa n.º 009/2003, TCE/MG que adotará o LIVRO DE
OCORRÊNCIA ou DIÁRIO DE OBRAS, em que deverão ser anotados todos os fatos e
problemas ocorridos durante a execução da obra ou serviço

(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

CADASTRO NACIONAL DE OBRAS, CONFORME IN RFB Nº 1445/2018

_____, inscrito(a)
no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a)
_____,
portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA,

conforme determinação da Receita federal que providenciará junto a RFB(Registro Federal do Brasil), o **CADASTRO NACIONAL DE OBRAS, conforme IN rfb Nº 1845/2018**, no prazo máximo de até 30 dias do início da obra, objeto do presente processo licitatório, devendo informar a Prefeitura Municipal de Conquista, junto à CONTROLADORIA INTERNA o número do cadastro, e apresentar sua **BAIXA** no final da execução do contrato, conforme orientação da RFB, bem como cumprimento das cláusulas exigidas no edital.

Para tanto, fica condicionado a liberação do primeiro e do último pagamento.

(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO PESSOAL TÉCNICO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG
CONCORRÊNCIA /2024

OBJETO:.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, com sede na
_____ nº _____ -
Bairro: _____, cidade _____, por
intermédio de seu representante legal Srº(a)
_____, portador da cédula de identidade expedida
pelo CREA sob o nº _____ e cpf/mf nº _____,

DECLARA PARA FINS DE DIREITO, EM ATENDIMENTO Á L E I 14.133/21, QUE caso
vencedora do objeto licitado, dispomos de aparelhamento e pessoal técnico especializado e
qualificado para a execução da obra e/ou serviço objeto desta licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Conquista, ____ de ____ de ____.

Assinatura da empresa e Carimbo CNPJ